



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 792, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Aprova a Consulta Prévia da Empresa RIBEIRO GONÇALVES SOLAR VII S.A., que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia no município de Ribeiro Gonçalves/PI, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos II e III, da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, pelo artigo 6º, caput, incisos II, III e XV, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, e pelo artigo 8º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 7.838, de 09 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 467ª Reunião, ocorrida em 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 59336.000820/2023-57;

### RESOLVEU:

**Art. 1º** Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 9º do art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, aprovado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, a consulta prévia da empresa RIBEIRO GONÇALVES SOLAR VII S.A., CNPJ 44.412.303/0001-97, que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico de geração de energia no município de Ribeiro Gonçalves/PI, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R\$ 93.402.823,13 (noventa e três milhões e quatrocentos e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e treze centavos), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0014/2023;

**Art. 2º** Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 11 do art. 18 do Regulamento do FDNE;






**Art. 3º** Comunicar que, de conformidade com o disposto nos §§ 10 e 12 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

**Art. 4º** Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 18 do Regulamento do FDNE, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENERAL MARCO CÉSAR DE MORAES**

Superintendente, Substituto

	<p style="text-align: center;"><b>CLÁUDIA MARIA DA SILVA</b></p> <p>Documento assinado eletronicamente por <b>Diego Vêras Emerenciano</b>, Diretor, Substituto, em 12/04/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>.</p> <p style="text-align: center;"><b>Diretora de Gestão de Fundamentos e de Atração de Investimentos, Substituta</b></p>
	<p style="text-align: center;"><b>RAFAELLA ILIANA ALVES ARCILA</b></p> <p>Documento assinado eletronicamente por <b>Marco César de Moraes</b>, Superintendente, Substituto, em 13/04/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>.</p> <p style="text-align: center;"><b>Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, Substituta</b></p>
	<p style="text-align: center;"><b>DIEGO VÉRAS EMERENCIANO</b></p> <p>Documento assinado eletronicamente por <b>Rafaella Iliana Alves Arcila</b>, Diretora, Substituta, em 14/04/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>.</p> <p style="text-align: center;"><b>Diretor de Administração, Substituto</b></p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>Cláudia Maria da Silva</b>, Diretora, Substituta, em 17/04/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a>.</p>
	<p>A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0">http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0</a>, informando o código verificador <b>0478048</b> e o código CRC <b>8B9E564F</b>.</p>